



IPATINGA

Ofício n.º 411/2023 – GPE.

PL 280

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ipatinga, 29 de setembro de 2023.

Excelentíssimo Senhor
Vereador Werley Glicério Furbino de Araujo
Presidente da Câmara Municipal de
IPATINGA – MG

Senhor Presidente,

Com nossos cumprimentos, submetemos à apreciação de Vossa Excelência e de seus Ilustres Pares, o incluso Projeto de Lei que *“Autoriza abertura de crédito adicional suplementar até o valor de R\$ 28.015,00 (vinte e oito mil e quinze reais), para reforço de dotação consignada no Orçamento vigente.”*.

O objetivo da abertura do presente crédito adicional é reforçar a dotação orçamentária do projeto atividade 2.23300.001.13.392.0008.2214– Ação Emergencial ao Setor Cultural, objetivando à execução da Lei Complementar Federal n.º 195, de 8 de julho de 2022.

Importante informar que se faz necessária, neste caso específico, autorização legislativa para abertura de créditos adicionais suplementares de até 25% (vinte e cinco por cento), do total da despesa fixada nesta Proposição, tendo em vista que, no decorrer da execução da referida Lei, poderá haver necessidade de remanejamento de recursos para adequação orçamentária, conforme orientações da Nota Técnica CNM n.º 09/2023, levando-se em consideração os projetos aprovados após a publicação do chamamento público.

Registramos, ainda, que foi prevista receita no montante de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), na fonte 1.716.000.0000, e até o momento foi arrecadado, considerando rendimento, o valor de R\$ 628.015,00 (seiscentos e vinte e oito mil e quinze reais), resultando excesso de arrecadação no valor solicitado.

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares manifestações de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

GUSTAVO MORAIS NUNES
Prefeito de Ipatinga

CÂMARA MUN. DE IPATINGA
RECEBIDO 036
Protocolo nº _____
Data 19 / 09 / 23
Horário 16:40
SECRETARIA GERAL

Legislação
Finanças
Cultura
Em 03.10
Até 09.10

[Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page]

[Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page]

[Handwritten signature or name in the bottom right corner]



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

Gabinete do Prefeito

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º 280 /2023.

“Autoriza abertura de crédito adicional suplementar até o valor de R\$ 28.015,00 (vinte e oito mil e quinze reais), para reforço da dotação consignada no Orçamento vigente.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprova:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar até o valor de R\$ 28.015,00 (vinte e oito mil e quinze reais), para reforço da seguinte dotação consignada no Orçamento vigente:

Órgão:	02	EXECUTIVO	
Unidade:	23300	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
Subunidade:	23300.001	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
Proj/Ativ:	2.23300.001.13.392.0008.2214	AÇÃO EMERGENCIAL AO SETOR CULTURAL	
Fonte:	1.715.000.0000	IDUSO: T	
Cat. Econ.:	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	28.015,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			28.015,00

Art. 2º Os recursos para a cobertura do presente crédito adicional decorrerão do Excesso de Arrecadação – na forma do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 – oriundos de Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal, código da receita: 1.7.1.9.99.0.1.0004 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC Nº 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por meio de Decretos, conforme disposto no art. 42 da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, créditos adicionais suplementares de até 25% (vinte e cinco por cento) do total das despesas fixadas nesta Lei

Art. 4º Fica acrescentada, no Orçamento vigente, a receita estimada para Transferências de Recursos de Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal, com acréscimo do valor decorrente desta Lei, utilizando como fonte de recursos a anulação parcial das suas próprias dotações orçamentárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 29 de setembro de 2023.

GUSTAVO MORAIS NUNES
Prefeito de Ipatinga